DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Atos Administrativos 11
Outros atos administrativos 11
Licitações e Contratos 14
Extrato 14
Concursos Públicos/Processos Seletivos 15
Edital 15

Poder Legislativo 20
Atos de Pessoal 20
Outros atos 20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 2.263, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

(DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO ANUAL DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU NO MUNICÍPIO DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de corrigir os valores constantes nos artigos 24 e 25 da Lei Complementar n° 042 de 09 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o índice adotado é o INPC/IBGE, o qual teve um acúmulo anual de 12 meses (dezembro/2023 a novembro/2024) de 4,84% + 1,5%, conforme disposto no artigo 25 da Lei Complementar n° 042/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados os valores por metro quadrado (m²) de terreno e de edificações, conforme os Anexo I e II, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos revogam todos os dispositivos em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de janeiro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo –

ANEXO I

VALORES POR METRO QUADRADO (m²) DE TERRENO

ZONA VENAL COR VALOR EM R$

ZONA 01 (Z01) (AMARELA)..... R$ 64,09 por m²

ZONA 02 (Z02) (VERDE)..... R$ 40,40 por m²

ZONA 03 (Z03) (AZUL)..... R$ 37,64 por m²

ZONA 04 (Z04) (VERMELHA)..... R$ 34,31 por m²

ZONA 05 (Z05) (LARANJA)..... R$ 28,40 por m²

ZONA 06 (Z06) (ROXO)..... R$ 22,43 por m²

Município de Saltinho, 02 de janeiro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

ANEXO II

VALORES POR METRO QUADRADO (m2) DE EDIFICAÇÕES

LUXO..... R$ 466,23 por m2

BOA..... R$ 370,58 por m2

MÉDIA..... R$ 310,82 por m2

SIMPLES..... R$ 274,95 por m2

PRECÁRIA..... R$ 227,14 por m2

Município de Saltinho, 02 de janeiro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

.....

DECRETO N° 2.264, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

(Dispõe sobre preços de serviços públicos colocados à disposição da comunidade e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualizar monetariamente os preços públicos cobrados pelos serviços prestados a comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de se obter o ressarcimento dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o índice adotado é o INPC/IBGE, o qual teve um acúmulo anual de 4,84%;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados os preços públicos a serem cobrados pelo Município de Saltinho de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I, nas tabelas I, II, III e IV, as quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de preços públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º. O preço público será devido pelo contribuinte peticionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com Anexo I deste Decreto.

Art. 4º. A fixação dos preços para os serviços

prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 5º. Os preços públicos serão corrigidos anualmente, pela variação da inflação medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O pagamento do valor correspondente ao serviço, estabelecido no Anexo I deste Decreto, será efetuado previamente e o respectivo comprovante será indispensável na formalização do pedido.

Parágrafo único. Quando a certidão for expedida pelo próprio contribuinte por meio eletrônico, a mesma será fornecida gratuitamente.

Art. 7º. O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal ensejará a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, ato contínuo, à cobrança judicial do mesmo.

Art. 8º. O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão FEBRABAN com código de barras.

Parágrafo único. A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

Art. 9º. Aplicam-se aos Preços Públicos todos os princípios e dispositivos legais constantes do Código Tributário Municipal de Saltinho.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos revogam todos os dispositivos em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de janeiro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo –

ANEXO I AO DECRETO Nº: 2.264/2025
TABELAS DE VALORES DE PREÇOS PÚBLICOS
TABELA I

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Requerimento;	12,98/unidade
2.	Certidões e atestados:	
2.1	Pela expedição de certidão negativa referente à propriedade imobiliária, por imóvel;	25,98/unidade
2.2	Pela expedição de certidão negativa de contribuintes do CMC e de outros débitos fiscais;	25,98/unidade
2.3	Pela expedição de certidão negativa ou atestados referentes ao período de inscrição no cadastro imobiliário de contribuição (por ano de busca);	25,98/unidade
2.4	Pela expedição de certidões e/ou atestados de obras (por matéria certificada ou atestada);	25,98/unidade
2.5	Pela expedição de certidões e/ou atestados não especificados nos itens anteriores;	25,98/unidade
2.6	Pela expedição de certidões e/ou atestados referentes ao valor venal;	25,98/unidade
2.7	Na atualização das certidões ou atestados referidos no item 2.3, cobrar-se-á o preço correspondente ao período de atualização;	
2.8	Se o contribuinte saldar dentro de 30 (trinta) dias o débito mencionado em certidão positiva, ser-lhe-á expedida a negativa, independente do recolhimento de novo preço;	
3.	Cadastragem:	
3.1	Numeração de prédio, por unidade numerada;	38,86/unidade
3.2	Cadastro imobiliário e/ou alterações, por unidade autônoma;	25,98/unidade
3.3	Cadastro mobiliário de contribuinte, inscrição, alterações e cancelamento no CMC;	25,98/unidade
3.4	Registro profissional de engenheiro e arquiteto:	
3.4.1	Inscrito no CMC do município;	25,98/unidade
3.4.2	Não inscrito no CMC do município;	258,54/unidade
4.	Expedição de 2ª via:	
4.1	IPTU e contribuição de melhoria;	25,98/unidade
4.2	ISS e taxas;	25,98/unidade
4.3	Alvará;	51,61/unidade
4.4	Inscrição cartão;	25,98/unidade
4.5	Visto conclusão;	51,61/unidade
4.6	Alvarás para festas;	51,61/unidade

TABELA II

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Impressos (por folha);	2,39/unidade
2.	Fornecimento de listagem de contribuintes do cadastro pelo computador (por folha);	2,39/unidade
3.	Formulários para abertura de empresas:	
3.1	Com alvará;	5,10/unidade
3.2	Sem estabelecimento;	2,55/unidade
3.3	Ambulante, feirante, barracas;	5,10/unidade
4.	Bloco de ISS;	25,98/unidade

5.	Bloco de ITBI;	25,98/unidade
6.	Cópia reprográfica por documento;	1,31/unidade
7.	Cópia de planta por metro linear;	25,98/unidade
8.	Bloco de aprovação de projeto;	29,78/unidade
9.	Bloco de memorial descritivo;	64,70/unidade
10.	Livro de ISS;	25,98/unidade

TABELA III

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Prestação de serviços com máquina tipo motoniveladora;	199,00/hora
2.	Prestação de serviços com máquina tipo retroescavadeira;	155,64/hora
3.	Prestação de serviços com caminhão tipo basculante;	103,84/hora
4.	Prestação de serviços com trator agrícola;	103,84/hora
5.	Prestação de serviços com veículos leves;	129,50/hora
4.	Transporte de equipamentos ou máquinas em caminhões;	103,84/hora

TABELA IV

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Apreensão de animais, por unidade:	
1.1	Bovinos e equinos;	259,54/unidade
1.2	Caprinos e suínos;	129,50/unidade
1.3	Cães e outros;	64,71/unidade
2.	Apreensão de bens móveis ou mercadorias:	180,46/unidade
3.	Depósito, estadia e liberação de animais e bens apreendidos, por dia ou fração:	
3.1	Animais:	
3.1.1	Bovinos e equinos;	25,98/dia
3.1.2	Caprinos e suínos;	12,98/dia
3.1.3	Cães e outros;	38,80/dia
3.2	Veículos e equipamentos;	12,98/dia
3.3	Mercadorias e demais objetos por lote ou individualmente, por dia;	5,10/dia
4.	Demarcação, alinhamento e nivelação de imóveis, por metro linear de testada:	
4.1	Zona urbana;	25,98/metro
4.2	Zona rural;	38,80/metro
5.	Vistoria, por unidade;	51,61/unidade
6.	Parecer de viabilidade, por unidade;	51,61/unidade
7.	Autenticação de planta, por unidade;	25,98/unidade
8.	Rebaixamento de guia, por metro linear;	25,98/metro
9.	Visto em laudos, por unidade;	25,98/unidade
10.	Laudo técnico referente a imóveis ou instalações, por unidade;	310,17/unidade
11.	Taxa de licença para localização:	
11.1	Indústria;	467,43/unidade
11.2	Produção agropecuária;	91,96/unidade
11.3	Comércio, prestação de serviços e diversões públicas;	235,50/unidade
11.4	Profissionais autônomos e feirantes;	77,84/unidade
12.	Outros serviços;	
12.1	Corte de árvore, por unidade;	155,03/unidade
12.2	Poda de árvore, por unidade;	103,63/unidade
12.3	Destocamento, por unidade;	363,35/unidade
12.4	Trituração de toco de árvore	103,37/unidade

Prefeitura do Município de Saltinho, 02 de janeiro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

.....

DECRETO Nº: 2.265, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

(Dispõe sobre atualização de valores na tabela de preços para concessão de uso e cobrança de serviços públicos do Cemitério Municipal de Saltinho e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a exploração de cemitérios públicos municipais é de competência do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de atualizar monetariamente os preços públicos cobrados pelos serviços prestados a comunidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 594, de 21 de Dezembro de 2015, que dispões sobre concessão de uso e cobrança de serviços públicos do cemitério;

CONSIDERANDO que o índice adotado é o INPC/IBGE, o qual teve um acúmulo anual de 4,84%;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as atualizações dos valores referentes a tabela de preços, para concessão de uso e cobrança de serviços públicos do Cemitério Municipal de Saltinho, conforme segue:

Item	Descrição	Valor em R$
1.	Inumação;	78,72/unidade
2.	Exumação;	78,72/unidade
3.	Concessão de terreno e sepultura perpétua:	
3.1	Terreno e sepultura única no alinhamento;	2.362,28/unidade
3.2	Sepultura única;	1.102,37/unidade
3.3	Concessão de terreno antecipada;	4.724,59/unidade
4.	Concessão de terreno e sepultura perpétua para pagamento a prazo em 05 (cinco) parcelas mensais:	
4.1	Terreno e sepultura única no alinhamento;	2.610,03/unidade

4.2	Sepultura única;	1.259,85/unidade
5.	Transferência de terreno e sepultura perpétua, terreno e sepultura única ou dupla:	78,72/unidade
5.1	Abertura de sepulturas:	
5.1.1	Simples;	116,98/unidade
5.1.2	Luxo;	234,90/unidade
6.	Taxa de expediente;	12,98/unidade
7.	Taxa de emissão de certidão;	25,98/unidade
8.	Requerimento (impressos), fornecidos pela Prefeitura;	
8.1	Alvará para reforma de sepultura;	23,55/unidade

Art. 2º - Os preços ficam atualizados, de acordo com o Artigo 17, Parágrafo único, da Lei Municipal n° 594/2015, a qual autoriza o Executivo Municipal, a atualizar anualmente os referidos preços constantes no Anexo I desta respectiva Lei, de acordo com a variação da inflação medida pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos revogam todos os dispositivos em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 02 de janeiro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Portarias

PORTARIA Nº: 1.832/2025, de 02 de janeiro de 2025.

(Nomeia os agentes de contratação, pregoeiros e membros da equipe de apoio para processamento das licitações realizadas pelo Poder Executivo no Município de Saltinho/SP e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos; no artigo 45 da Lei Municipal 800/2023, de 28/04/2023, que dispõe sobre a modernização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Saltinho/SP e dá outras providências; e no inciso X, do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Saltinho/SP;

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados para tomar decisões, acompanhar o trâmite dos processos de compras, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

I – Agente de Contratação - Pregoeiro: **Lucas Salvador Spada**, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 40.192.002-1/SSP/SP e do CPF 417.942.488-62, que possui emprego efetivo de origem como Escriturário (Matrícula 728, de 02/03/2016) e que ocupa o emprego público em comissão celetista de Diretor Administrativo Adjunto, conforme Portaria 1.812/2025, de 02/01/2025;

II – Agente de Contratação: **Marcelo Montebello**, economista, portador da Cédula de Identidade RG 18.130.548-3/SSP/SP e do CPF 104.864.128-73, que possui emprego comissionado celetista de Diretor Administrativo, conforme Portaria 1.804/2025, de 02/01/2025, que será responsável pela expedição e publicidade oficial dos editais de licitação, agindo como subscritor;

III – Membro da Equipe de Apoio: **Wesley Sandro dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG 32.162.273-X/SSP/SP e do CPF 218.555.558-83, que possui emprego efetivo de origem como Operador de Bombas (Matrícula 711, de 11/05/2015), realocado para função administrativa conforme documentação acostada em seu prontuário;

IV – Membro da Equipe de Apoio: **Cristiane Gisele Berno**, portadora da Cédula de Identidade RG 24.229.890-4/SSP/SP e do CPF 160.744.568-95, que possui emprego efetivo de origem como Operadora de Microcomputador (Matrícula 193, de 05/05/1998);

V – Membro da Equipe de Apoio: **Marta Berno Regonha**, portadora da Cédula de Identidade RG 19.224.848/SSP/ SP e do CPF 123.613.108-80, que possui emprego efetivo de origem como Chefe de Divisão da Receita (Matrícula 33, de 01/03/1993).

Artigo 2º - Os agentes de contratação farão jus a uma gratificação mensal pecuniária na proporção de 50% calculado sobre o salário previsto pelo padrão “A” constante do “Anexo V” da Lei Municipal 800/2023, que atualmente corresponde a R$ 988,50, enquanto estiverem exercendo a respectiva função ou a juízo da autoridade superior.

Artigo 3º - Os membros da equipe de apoio farão jus a uma gratificação mensal pecuniária na proporção de 30% calculado sobre o salário previsto pelo padrão “A” constante do “Anexo V” da Lei Municipal 800/2023, que atualmente corresponde a R$ 593,10, enquanto estiverem exercendo a respectiva função ou a juízo da autoridade superior.

Artigo 4º - Os agentes públicos nomeados por essa Portaria deverão respeitar o contido no Decreto Municipal 2.151/2023, de 10/04/2023, que regulamenta os procedimentos para realização de contratação direta (artigo 72), nos casos de Inexigibilidade (artigo 74) e Dispensa de Licitação (artigo 75) da Lei Federal 14.133/2021; bem como no Decreto Municipal 2.147/2023, de 31/03/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Saltinho/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes do orçamento programa do exercício econômico corrente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1.713/2023, de 04/05/2023.

Saltinho/SP, 02 de janeiro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....

PORTARIA Nº: 1.833/2025, de 02 de janeiro de 2025.

(Nomeia os membros da comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles licitantes que cometerem infrações durante os procedimentos licitatórios, dos detentores de atas de registro de preços e dos contratados nas licitações realizadas pelo Poder Executivo no Município de Saltinho/SP e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos; no artigo 45 da Lei Municipal 800/2023, de 28/04/2023, que dispõe sobre a modernização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Saltinho/SP e dá outras providências; e no inciso X, do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Saltinho/SP;

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados para compor a comissão de avaliação e aplicação de penalidades/sanções administrativas que conduzirão a instauração do processo de responsabilização daqueles licitantes que cometerem infrações durante os procedimentos licitatórios, dos detentores de atas de registro de preços e dos contratados nas licitações realizadas pelo Poder Executivo no Município de Saltinho/SP:

I – Presidente: **Dr. Lucas Campano de Paula**, advogado, inscrito na OAB/SP 448.602, portador da Cédula de Identidade RG 49.140.355-0/SSP/SP e do CPF 432.587.528-00, que possui emprego celetista efetivo de origem como Procurador Jurídico, (Matrícula 1091, de 26/08/2024);

II – Secretária: **Débora Nastaro**, portadora da Cédula de Identidade RG 48.084.123-8/SSP/SP e do CPF 418.123.348-00, que possui emprego celetista efetivo de origem como Escriturária (Matrícula 1079, de 03/07/2024);

III – Membro: **Moisés Alex Scarel**, portador da Cédula de Identidade RG 43.070.641-8/SSP/SP e do CPF 415.474.948-08, que possui emprego celetista efetivo de origem como Escriturário (Matrícula 641, de 23/01/2013) e que ocupa o emprego público em comissão de Assessor do Departamento de Finanças, conforme Portaria 1.819/2025, de 02/01/2025.

Artigo 2º - Os membros da comissão avaliação e aplicação de penalidades/ sanções administrativas farão jus a uma gratificação mensal pecuniária na proporção de 50% calculado sobre o salário previsto pelo padrão “A” constante do “Anexo V” da Lei Municipal 800/2023, que atualmente corresponde a R$ 988,50, enquanto estiverem exercendo a respectiva função ou a juízo da autoridade superior.

Artigo 3º - Os agentes públicos nomeados por essa Portaria deverão respeitar o contido no Decreto Municipal 2.151/2023, de 10/04/2023, que regulamenta os procedimentos para realização de contratação direta (artigo 72), nos casos de Inexigibilidade (artigo 74) e Dispensa de Licitação (artigo 75) da Lei Federal 14.133/2021; bem como no Decreto Municipal 2.147/2023, de 31/03/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Saltinho/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes do orçamento programa do exercício econômico corrente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, revogando a Portaria 1.720/2023, de 15/05/2023.

Saltinho/SP, 02 de janeiro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....

PORTARIA Nº: 1.834/2025, de 02 de janeiro de 2025.

(Nomeia os servidores que exercerão as funções de gestores/fiscais de contrato e de atas de registro de preços que forem celebrados pelo Poder Executivo no Município de Saltinho/SP e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos; no artigo 45 da Lei Municipal 800/2023, de 28/04/2023, que dispõe sobre a modernização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Saltinho/SP e dá outras providências; e no inciso X, do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Saltinho/SP;

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados para exercer as funções de gestores/fiscais de contrato e de atas de registro de preços que forem celebrados pelo Poder Executivo no Município de Saltinho/SP:

I – **Carlos Eduardo Torrezan**, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG 48.386.516-3/SSP/SP e do CPF 364.764.498-69, que possui emprego celetista comissionado de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbano e Rural, nomeado pela Portaria 1.810/2025;

II – **Patrícia Ruschel**, portadora da Cédula de Identidade RG 23.521.980-0 e do CPF 121.188.728-60, que possui emprego celetista comissionado de Diretora do Departamento de Saúde, nomeada pela Portaria 1.805/20215;

III – **Aline Maria Leite de Moraes**, portadora da Cédula de Identidade RG 34.398.594-9/SSP/SP e do CPF 223.735.628-98, que possui emprego celetista comissionado de Assessora do Departamento de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agricultura, nomeada pela Portaria 1.817/2025;

IV – **Rosimeire Alves Polizel**, portadora da Cédula de Identidade RG 22.851.503-8 e do CPF 213.257.928-88, que possui emprego público celetista comissionado de Assessora do Departamento Administrativo, lotada na Divisão de Recursos Humanos, nomeada pela Portaria 1.815/2025;

V – **Itamar Venâncio da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG 33.005.122-2/SSP/SP e do CPF 288.375.018-11, que possui emprego efetivo de origem como Encarregado de Almoxarifado, Compras e Patrimônio, lotado no Departamento de Finanças e Patrimônio (Matrícula 309, de 04/03/2002);

VI – **Cristiane Gandelini**, portadora da Cédula de Identidade RG 23.290.009-7/SSP/SP e do CPF 171.522.188-54, que possui emprego efetivo de origem como Escriturária, lotada no Departamento de Saúde (Matrícula 102, de 29/03/1994);

VII – **Angélico Nazareno Rossi**, portador da Cédula de Identidade RG 8.928.563-3/SSP/SP e do CPF 966.429.208-72, que possui emprego celetista comissionado de Assessor do Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbano e Rural, nomeado pela Portaria 1.820/2025;

VIII – **Leandro da Silva Freire**, portador da Cédula de Identidade RG 19.571.609-7 e do CPF 154.893.258-28, que possui emprego efetivo de origem como Atendente, lotado no Departamento de Saúde (Matrícula 647, de 04/03/2013);

IX – **Márcio Schiavinato**, portador da Cédula de Identidade RG 21.848.112-3 e do CPF 109.929.328-66, que possui emprego efetivo de origem como Motorista, lotado no Departamento de Saúde (Matrícula 442, de 04/12/2006), que ocupa emprego celetista comissionado de Chefe do Setor de Transporte e Frota nomeado pela Portaria 1.829/2025;

X – Genival Anselmo Maziero, portador da Cédula de Identidade RG 13.267.689-8/SSP/SP e do CPF 032.661.788-40, que possui emprego efetivo de origem como Chefe da Divisão de Ensino, lotado no Departamento de Educação e Desenvolvimento Social (Matrícula 73, de 05/11/1993);

XI – **Everson Silvio Severino**, portador da Cédula de Identidade RG 25.480.824-4 e do CPF 253.916.168-59, que possui emprego efetivo de origem como Farmacêutico, lotada no Departamento de Saúde (Matrícula 976, de 27/09/2022);

XII - **Marcus Vinícius Fernandes**, portador da Cédula de Identidade RG 43.427.708-3/SSP/SP e do CPF 356.973.678-48, que possui emprego comissionado de Diretor Adjunto de Governo, conforme Portaria 1.813/2025;

XIII - **Lucas Salvador Spada**, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 40.192.002-1/SSP/SP e do CPF 417.942.488-62, que possui emprego efetivo de origem como Escriturário (Matrícula 728, de 02/03/2016) e que ocupa o emprego público em comissão celetista de Diretor Administrativo Adjunto, conforme Portaria 1.812/2025;

XIV - **Odenir Miguel Iatarola**, portador da Cédula de

Identidade RG 16.109.186-6 e do CPF 822.323.428-91, que possui emprego público comissionado celetista de Chefe do Setor de Manutenção, conforme Portaria 1.823/2025;

XV – Eleusa Aparecida Bonato de Moraes, portadora da Cédula de Identidade RG 17.292.099-1 e do CPF 093.371.528-51, que possui emprego efetivo de origem como Escriturária e que ocupa o emprego público comissionado celetista de Diretora de Planejamento e Governança, conforme Portaria 1.808/2025;

XVI - Fernando Renato Hyppolito, portador da Cédula de Identidade RG 16.339.587-1 e do CPF 048.688.808-88, que possui emprego efetivo de origem como Chefe da Divisão de Contabilidade e que o ocupa o emprego público comissionado celetista de Diretor de Finanças e Patrimônio, conforme Portaria 1.811/2025.

Artigo 2º - Os gestores/fiscais de contrato e de atas de registro de preços farão jus a uma gratificação mensal pecuniária na proporção de 30% calculado sobre o salário previsto pelo padrão "A" constante do "Anexo V" da Lei Municipal 800/2023, que atualmente corresponde a R$ 593,10, enquanto estiverem exercendo a respectiva função ou a juízo da autoridade superior.

Artigo 3º - Os gestores/fiscais de contrato e de atas de registro de preços nomeados por essa Portaria deverão respeitar o contido no Decreto Municipal 2.151/2023, de 10/04/2023, que regulamenta os procedimentos para realização de contratação direta (artigo 72), nos casos de Inexigibilidade (artigo 74) e Dispensa de Licitação (artigo 75) da Lei Federal 14.133/2021; bem como no Decreto Municipal 2.147/2023, de 31/03/2023, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Saltinho/SP, nos termos previstos na Lei Federal 14.133/2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes do orçamento programa do exercício econômico corrente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria 1.723/2023, de 01/06/2023.

Saltinho/SP, 02 de janeiro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....

PORTARIA Nº: 1.835/2025, DE 02 de janeiro de 2025.

(Nomeia os membros da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, visando a realização de avaliações dos servidores celetistas aprovados em concurso público, nos termos do § 4º, do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, conforme Emenda Constitucional 19/98).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos do artigo 41 da Constituição Federal; do artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Saltinho; do § 8º, do artigo 45 Lei Municipal 800/2023, de 28/04/2023 e Decreto Municipal 2.230/2024, de 24 de julho de 2024;

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados para compor a comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, visando a realização de avaliações dos servidores celetistas aprovados em concurso público, nos termos do § 4º, do artigo 41 da Constituição Federal de 1988, conforme Emenda Constitucional 19/98:

§1° - Membros Titulares:

I – Representando o Departamento Administrativo: **Lucas Salvador Spada**, portador da Cédula de Identidade RG 40.192.002-1/SSP/SP e do CPF 417.942.488-62, que possui emprego efetivo de origem como Escriturário (Matrícula 728, de 02/03/2016) e que ocupa o emprego público em comissão de Diretor Administrativo Adjunto, conforme Portaria 1.812/2025;

II – Representando o Departamento de Assuntos Jurídicos: **Dr. Pedro Paulo Azzini da Fonseca Filho**, advogado, inscrito na OAB/SP 274.173, portador da Cédula de Identidade RG 43.243.701-0/SSP/SP e do CPF 340.146.108-70, que possui emprego celetista comissionado de Diretor de Assuntos Jurídicos, conforme Portaria 1.807/2025;

III – Representando o Departamento de Saúde: **Flávia Roberta Quartarolo Brites**, portadora da Cédula de Identidade RG 29.843.398-9/SSP/SP e do CPF 271.165.198-31, que possui emprego efetivo de origem como Escriturária (Matrícula 713, de 20/05/2015) e que ocupa o emprego público em comissão de Assessora de Departamento de Saúde, conforme Portaria 1.818/2025;

§ 2° - Membros Suplentes:

I – Representando o Departamento Administrativo: **Débora Nastaro**, portadora da Cédula de Identidade RG 48.084.123-8/SSP/SP e do CPF 418.123.348-00, que possui emprego efetivo de Escriturária (Matrícula 1079, de 03/07/2024);

II – Representando o Departamento de Assuntos

Jurídicos: **Dr. Lucas Campano de Paula**, advogado, inscrito na OAB/SP 448.602, portador da Cédula de Identidade RG 49.140.355-0/SSP/SP e do CPF 432.587.528-00, que possui emprego celetista efetivo de origem como Procurador Jurídico, (Matrícula 1091, de 26/08/2024);

III – Representando o Departamento de Saúde: **Márcio Schiavinato**, portador da Cédula de Identidade RG 21.848.112-3 e do CPF 109.929.328-66, que possui emprego efetivo de origem como Motorista, lotado no Departamento de Saúde (Matrícula 442, de 04/12/2006), que ocupa emprego celetista comissionado de Chefe do Setor de Transporte e Frota nomeado pela Portaria 1.829/2025;

§ 3° - A presidência da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será exercida pelo membro titular representante do Departamento Administrativo, sendo que, no caso de seus afastamentos e/ou ausência, caberá a seu respectivo suplemente tal exercício.

§ 4º - Caberá aos membros suplentes substituírem os membros titulares tão somente nos casos de ausência, impedimento ou afastamento em caráter transitório.

Artigo 2º - Os membros titulares da comissão de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, farão jus a uma gratificação mensal pecuniária na proporção de 30% (trinta por cento) calculado sobre o salário previsto pelo padrão "A" constante do "Anexo V" da Lei Municipal 800/2023, que atualmente corresponde a R$ 593,10, enquanto estiverem exercendo a respectiva função ou a juízo da autoridade superior.

§ 1° - Os membros suplentes somente farão jus ao recebimento da gratificação, em caso de substituição aos membros titulares.

Artigo 3º - Os membros nomeados por essa Portaria deverão respeitar as regras contidas no Decreto 2.230/2024, que regulamenta os procedimentos de avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes do orçamento programa do exercício econômico corrente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1.785/2024, de 26/07/2024.

Saltinho/SP, 02 de janeiro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....

PORTARIA Nº: 1.836/2025, de 02 de janeiro de 2025.

(Nomeia os membros da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar, visando a apuração de fatos irregulares e responsabilidades funcionais praticadas no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, § 1° do Decreto 1.718/2017, de 16/01/2017, que regulamenta os Procedimento de Sindicância e de Processos Administrativos Disciplinares e dá outras providências; e o artigo 45, inciso II da Lei Municipal 800/2023, de 28/04/2023, que dispõe sobre a modernização da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Saltinho/SP e dá outras providências;

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar, visando a apuração de fatos irregulares e responsabilidades funcionais praticadas no âmbito da Administração Pública Municipal:

I – Presidente: **Genival Anselmo Maziero**, portador da Cédula de Identidade RG 13.267.689-8/SSP/SP e do CPF 032.661.788-40, que possui emprego efetivo de origem como Chefe da Divisão de Ensino, lotado no Departamento de Educação e Desenvolvimento Social (Matrícula 73, de 05/11/1993);

II – Secretária: **Gislaine Salvador Spada**, portadora da Cédula de Identidade RG 17.670.771-2/SSP/SP e do CPF 115.501.778-18, que possui emprego efetivo de Secretária da Escola, (Matrícula 414, de 06/10/2005);

III – Membro: **Cristiane Aparecida Salvador**, portadora da Cédula de Identidade RG 22.375.020/SSP/SP e do CPF 190.263.878-65, que possui emprego efetivo de Tesoureira, (Matrícula 34, de 01/03/1993);

Artigo 2º - Os membros da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar farão jus a uma gratificação mensal pecuniária na proporção de 30% (trinta por cento) calculado sobre o salário previsto pelo padrão "A" constante do "Anexo V" da Lei Municipal 800/2023, que atualmente corresponde a R$ 568,50, enquanto estiverem exercendo a respectiva função ou a juízo da autoridade superior.

Artigo 3º - Os membros da comissão permanente de sindicância e processo administrativo disciplinar terão

apoio jurídico do **Dr. Pedro Paulo Azzini da Fonseca Filho**, advogado, inscrito na OAB/SP 274.173, portador da Cédula de Identidade RG 43.243.701-0/SSP/SP e do CPF 340.146.108-70, que possui emprego celetista comissionado de Diretor de Assuntos Jurídicos, conforme Portaria 1.807/2025;

Artigo 4º - Os agentes públicos nomeados por essa Portaria deverão respeitar as regras contidas no Decreto 1.718/2017, que regulamenta os procedimentos de sindicância e processos administrativos disciplinares.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes do orçamento programa do exercício econômico corrente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 1.742/2023, de 27/11/2023.

Saltinho/SP, 02 de janeiro de 2025.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

TABELA DE CARGOS COM SEUS RESPECTIVOS PADRÕES E REMUNERAÇÕES
ATUALIZADO EM 31/12/2024
LEI MUNICPAL 800 DE 28/04/2023

PADRÃO	SALÁRIO ATUALIZADO	EMPREGOS
A	1.977,00	Serviços Gerais; Zelador (a); Médico Plantonista (Plantão de 12 horas).
B	R$ 2.092,00	Atendente; Jardineiro
C	R$ 2.149,00	Auxiliar de Encanador; Copeira
D	R$ 2.155,00	Porteiro
E	R$ 2.264,00	Merendeira
F	R$ 2.306,00	Auxiliar de Dentista; Auxiliar de Ofício; Encanador; Escriturário.
G	R$ 2.365,00	Agente Ambiental; Eletricista; Operador de Bombas; Pedreiro II
H	R$ 2.407,00	Encanador Leiturista; Monitor Educacional;
I	R$ 2.490,00	Motorista; Operador de Máquinas; Técnica em Higiene Dentária; Tratorista; Chefe Adjunto de Setor (cargo em comissão);
J	R$ 2.966,00	Agente Técnico de Cadastro e Escrituração; Agente Comunitário de Saúde; Agente Sanitário Fiscal de Tributos; Mecânico; Pedreiro I; Operador de Micro;
L	R$ 3.244,00	Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem Plantonista; Encarregado de Almoxarifado e Patrimônio; Encarregado de Receita e Fiscalização; Instrutor de Educação Física. Técnico(a) em Farmácia;
M	R$ 3.412,00	Secretário(a) de Escola

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13440-013

N	R$ 3.664,00	Assessor de Imprensa; (cargo em comissão); Assistente Executivo; (cargo em comissão); Chefe de Setor; (cargo em comissão); Técnico em Contabilidade; Técnico em Enfermagem; Técnico em Enfermagem Plantonista; Técnico em Química; Técnico em Raio X; Fiscal de Posturas e Obras.
O	R$ 3.915,00	Assistente Social; Fonoaudiólogo; Procurador Jurídico; Psicólogo, TI; Terapeuta Ocupacional; Nutricionista;
P	R$ 4.326,00	Cirurgião Dentista; Assessor de Departamento (cargo comissionado); Chefe de Divisão; Enfermeiro(a); Enfermeiro(a) Plantonista; Fisioterapeuta; Instrutor de Educação Musical; Tesoureiro; Farmacêutico.
Q	R$ 5.759,00	**Diretores(as) Adjuntos:** De Governo; Departamento Administrativo; Departamento de Finanças e Patrimônio; Departamento de Educação e Desenvolvimento Social; Departamento Assuntos Jurídicos; (cargos em comissão). **Concursados: Engenheiro Agrônomo.**
R	R$ 7.932,00	**Diretores de:** Governo; Departamento Administrativo; Departamento de Finanças e Patrimônio, Departamento de Educação e Desenvolvimento Social; Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais; Departamento de Saúde; Departamento de Assuntos Jurídicos; Departamento de Meio Ambiente; Departamento de Planejamento e Governança; (cargos em comissão) **Concursados:** Médico Clinico Geral; Médico Pediatra; Médico Ginecologista; Médico Cardiologista e Médico Psiquiatra.

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

	R$ 24,00	**HORA AULA**
	R$ 3.000,00	**PROFESSOR INFANTIL 125 HORAS**
	R$ 3.600,00	**PROFESSOR PI 150 HORAS**
	R$ 3.600,00	**PROFESSOR PII 150 HORAS**
	R$ 3.600,00	**PROFESSOR ESPECIAL 150 HORAS**
	R$ 4.320,00	**PROFESSOR EDUC. INFANTIL ANOS INICIAIS FUND I 180 HORAS**
	R$ 2.420,00	**CONSELHO TUTELAR**

Saltinho, 31 de dezembro de 2024.

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal

Obs. Publicado novamente por erro de digitação.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Faço público para conhecimento de interessados, que o Município de Saltinho celebrou Termo de Renovação/Prorrogação Contratual, nos moldes que abaixo se resumem:

CONTRATADA: D. F. T. G. TRANSPORTES LTDA ME.

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: Prestação de serviços de transporte individual de passageiros/pacientes que estão em tratamento de hemodiálise

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 03/01/2022.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇOS: 03/01/2022.

PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2022, com possibilidade de renovação/prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2022: R$ 120.000,00, considerando janeiro a dezembro.

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 44/2021.

CONTRATO: 02/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5.577/2021.

DO TERMO DE RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO 01/2023 DO CONTRATO 02/2022:

DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 30/12/2022.

PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2023, com possibilidade de renovação/prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2023: R$ 106.860,00.

DO TERMO DE RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO 01/2024 DO CONTRATO 02/2022:

DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 29/12/2023.

PRAZO CONTRATUAL: até 31/12/2024, com possibilidade de renovação/prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 2024: R$ 116.844,00.

DO TERMO DE RENOVAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE PRAZO 01/2025 DO CONTRATO 02/2022:

DATA DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE: 27/12/2024.

PRAZO CONTRATUAL: de 01/01/2025 até 31/12/2025, com possibilidade de renovação/prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO DE 2025: R$ 121.836,00.

Saltinho, 27 de dezembro de 2024.

Hélio Franzol Bernardino
- Prefeito Municipal -

.....

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO**, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que todas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2024**, realizadas no período de 14 de novembro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, foram deferidas e homologadas.

Os candidatos devidamente inscritos cujas inscrições foram homologadas ficam convocados à prestação das provas objetivas, que serão realizadas impreterivelmente no dia, horário e local, conforme abaixo indicado:

LOCAL, DIA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
DIA E HORÁRIO:	**12 DE JANEIRO DE 2025, DOMINGO, 10:00 HORAS.**
LOCAL:	**CIEMS – NOSSA SENHORA APARECIDA Rua Eugenio Furlan, nº 345 - Nossa Senhora Aparecida I Saltinho/SP.**

Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do documento original de identidade oficial conforme disposto no subitem 5.2 do Edital Completo e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, sem o que não serão admitidos à prova. A apresentação do comprovante de inscrição (cartão de convocação) será exigida caso eventualmente o nome do candidato não constar na Lista de Sala.

Segue abaixo, demonstrativo das inscrições que foram homologadas:

VAGA DE ESTÁGIO: ADMINISTRAÇÃO (bacharelado)		
Ordem	**Prot/Insc.**	**NOME**
1	71	**CAIO ALBERTO GARCIA URBANO**
2	8	**KEILA PIRES AMERICO**
3	33	**KEROLAINE CRISTINA GONÇALVES SOUTO**
4	69	**KETHIANY PRICYLA TAVARES DOS SANTOS**
5	70	**LAIS CAROLINE ZAMPAOLO**
6	37	**NAYRA MAEIV MARCELINO**

VAGA DE ESTÁGIO: ARTE (licenciatura)		
Ordem	**Prot/Insc.**	**NOME**
		NÃO HOUVE CANDITADOS INSCRITOS

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

VAGA DE ESTÁGIO: ARTES VISUAIS (licenciatura)		
Ordem	Prot/Insc.	NOME
1	41	JULIANA TARANTO

VAGA DE ESTÁGIO: DIREITO (bacharelado)		
Ordem	Prot/Insc.	NOME
1	24	ELOISA ASSALIM PAZETI

VAGA DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO FÍSICA (bacharelado)		
Ordem	Prot/Insc.	NOME
1	65	JEFERSON FARIA
2	26	VANIA MARIA SEVERINO DA CONCEIÇÃO

VAGA DE ESTÁGIO: EDUCAÇÃO FÍSICA (licenciatura)		
Ordem	Prot/Insc.	NOME
1	46	FABRICIO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO

VAGA DE ESTÁGIO: ENGENHARIA CIVIL (bacharelado)		
Ordem	Prot/Insc.	NOME
1	83	GIOVANNA VITORIA MELEGA DINIZ

VAGA DE ESTÁGIO: GEOGRAFIA (licenciatura)		
Ordem	Prot/Insc.	NOME
1	36	CARINA MARCELA DE CAMPOS GOES
2	75	VITÓRIA DE OLIVEIRA

VAGA DE ESTÁGIO: HISTÓRIA (licenciatura)		
Ordem	Prot/Insc.	NOME
1	73	BEATRIZ GONÇALVES DE ALMEIDA
2	74	LUANE KARINE DE CARVALHO

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

VAGA DE ESTÁGIO: LETRAS (licenciatura)		
Ordem	**Prot/Insc.**	**NOME**
1	77	SARAH STEFANINI MARICATO

VAGA DE ESTÁGIO: MATEMÁTICA (licenciatura)		
Ordem	**Prot/Insc.**	**NOME**
		NÃO HOUVE CANDITADOS INSCRITOS

VAGA DE ESTÁGIO: MÚSICA (licenciatura)		
Ordem	**Prot/Insc.**	**NOME**
		NÃO HOUVE CANDITADOS INSCRITOS

VAGA DE ESTÁGIO: PEDAGOGIA (licenciatura)		
Ordem	**Prot/Insc.**	**NOME**
1	23	BEATRIZ DANTAS QUEIROZ
2	61	BRUNO AFONSO LOPES SANTOS
3	17	CAMILA VANESSA DA SILVA
4	62	DANIELLY MEDEIROS ALENCAR
5	42	EDNEIA VAZ PINTO
6	16	ELIANE DA CONCEIÇÃO LIMA
7	34	ELLEN SANTOS
8	68	ISABELA FERNANDA MALOSÁ FALCI
9	54	JÉSSICA FERNANDA BENEDICTO
10	58	JOICE FRANCINE DE CAMPOS GIOLITO
11	53	JULIANA FERREIRA BRESSAN
12	7	KAUANY BAGATINI GALVANI
13	30	LARISSA FEREZINI FRANCO
14	31	LUCIANA GONÇALVES BORSATO
15	82	LUCIANA JORGE FLEGNANI
16	72	MARIA FABÍOLA PEREIRA DE ARAÚJO
17	49	MILANI ALBUQUERQUE DA SILVA
18	47	SABRINA RUSSI
19	25	STEFANIE FERNANDA BRUZAROSCO
20	21	VITORIA RIBEIRO DA SILVA

VAGA DE ESTÁGIO: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (bacharelado)		
Ordem	**Prot/Insc.**	**NOME**
1	60	GUSTAVO CORTINOVIS DE MORAES
2	63	JOÃO ADRIANO BASTOS LAO
3	57	LUCAS LUTGENS SCHIAVINATO

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

VAGA DE ESTÁGIO: ENSINO MÉDIO		
Ordem	**Prot/Insc.**	**NOME**
1	64	ANA JÚLIA SETEM
2	5	BIANCA GANZELLA
3	13	CYBELLE TREVISAN BERNARDINO
4	2	EDILHERME RAFAEL DA SILVA DE MATOS FARIAS
5	52	EFRAIN VIEIRA FREITAS
6	50	EMILIA PAULA VIEIRA
7	81	FELIPE AUGUSTO ANGELELI BRIER
8	78	GABRIELA FARIA
9	40	GABRIELLA ISAURA DA SILVA
10	19	GIOVANA VITÓRIA CESTARIOLI
11	12	GIOVANNA VITORIA MELEGA DINIZ
12	1	HELOISA COMELLI
13	66	HELOÍSA MENOCHELI FERREIRA
14	35	IASMIN INNOCENCIO
15	14	JOAO HENRIQUE NASCIMENTO RIBEIRO SOUSA
16	4	JULIA ISABELA MACHI
17	39	JULIENE LIMA DA SILVA
18	9	KAUANY BAGATINI GALVANI
19	45	KAYKE FELIPE OLIVEIRA
20	22	LARISSA APARECIDA MENOCHELLI
21	79	LEONARDO FELIPE DA SILVA SIQUEIRA
22	15	LORENA FERRAZ
23	3	LUANA PEREIRA PASCHOALIN
24	10	LUIS GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
25	76	LUIS OTÁVIO CARNEIRO SOUZA
26	55	MANUELLE FORTUNATO LOPES
27	51	MARIA CLARA DE GOES
28	28	MARIA CLARA IATAROLA
29	80	MARIA EDUARDA BELATO
30	44	MARIA GABRIELA CELSO
31	29	MARIA GABRIELLA DA SILVA MILANI
32	32	NICOLI DIAS TEIXEIRA
33	11	PAULO AUGUSTO BERNO ERLO
34	59	PEDRO CAUÃ BERTAZZONI
35	56	REBECA HARACELY
36	20	SARA PIACENTINI DE SOUZA
37	38	SONIA DINIZ RAMOS DA COSTA
38	43	STEFANY LIMA PRADO
39	6	STHEFANYE MIGUEL DOS SANTOS CORREIA
40	48	TYAGO FELIPE CORREA SHASTIN
41	27	VICTÓRIA DO ROSÁRIO SANTOS
42	18	VITÓRIA LARISSA PEREIRA
43	67	YASMIN BRIANE PEREIRA

Torna público ainda, para conhecimento dos interessados, que o requerimento de reserva especial de vaga acolhido pela condição de deficiência do candidato, foi **INDEFERIDO** por contrariar item do Edital.

4

Prefeitura do Município de Saltinho
Estado de São Paulo
CNPJ 66.831.959/0001-87

Inscr.	CANDIDATO:	VAGA DE ESTÁGIO:	ITEM EM DESACORDO:
34	ELLEN SANTOS	PEDAGOGIA (licenciatura)	**10.7. a)** – Laudo Médico expedido além do prazo de 06 (seis) meses anteriores ao término da inscrição. Apresentou Declaração Médica com data de 06.11.2023.

Saltinho, 03 de janeiro de 2025.

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo – Economista
Portaria 1.804/2025 – marcelo@saltinho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

RELAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES DOS EMPREGOS PUBLICOS EXERCÍCIO DE 2024

DENOMINAÇÃO/ PADRÃO	CRIADOS	PREENC.	VAGOS	PROVIMENTO	REMUN. R$
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DA MESA DIRETORA (P)	01	01	00	COMISSIONADO (LEI MUNICIPAL No. 622 DE 17/04/2017)	4.456,12
ASSESSOR LEGISLATIVO (P)	01	00	01	COMISSIONADO (LEI MUNICIPAL No. 622 DE 17/04/2017)	4.326,00
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO (J)	01	00	01	CONCURSADO (LEI MUNICIPAL No. 622 DE 17/04/2017)	2.966,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (J)	01	00	01	CONCURSADO (LEI MUNICIPAL No. 622 DE 17/04/2017)	2.966,00
COORDENADOR FINANCEIRO (Q)	01	01	00	COMISSIONADO (LEI MUNICIPAL No. 622 DE 17/04/2017)	6.293,96
COORDENADOR JURÍDICO (Q)	01	01	00	COMISSIONADO (LEI MUNICIPAL No. 622 DE 17/04/2017)	5.816,59
DIRETOR ADMINISTRATIVO (R)	01	01	00	CONCURSADO (LEI MUNICIPAL No. 622 DE 17/04/2017)	10.070,00
PROCURADOR JURÍDICO (P)	01	00	01	CONCURSADO (LEI MUNICIPAL No. 622 DE 17/04/2017)	4.326,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (N)	01	01	00	CONCURSADO (LEI MUNICIPAL No. 622 DE 17/04/2017)	3.736,56
ZELADOR (A)	02	01	01	CONCURSADO (LEI MUNICIPAL No. 622 DE 17/04/2017)	2.780,15
VEREADOR VEREADOR/ PRESIDENTE	08 01	08 01	00 00	RESOLUÇÃO No. 34, DE 04/12/2019	2.378,00 2.762,00

Saltinho, 03 de Janeiro de 2025

AMADEU SOARES DA SILVA JUNIOR
- Presidente -
GISLAINE APARECIDA ARTHUR TEIXEIRA
- Coordenadora Financeira -

.....